



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

LEI N° 236 /2023
DE 09 DE MAIO DE 2023

Institui no Municípios de Itaporanga D'Ajuda a "A Semana Municipal de Conscientização ao Autismo", a ser comemorada, anualmente, a partir de 02 de abril, quando é comemorado o dia Mundial de conscientização do Autismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaporanga D'Ajuda/SE, a "SEMANA MUNICIPAL DE CONSENTIZAÇÃO DO AUTISMO", a ser comemorado anualmente a partir do dia 02 (dois) de abril, na qual também é comemorado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, através das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Comunicação, Esporte e Turismo, organizarão todas as atividades envolvendo as escolas da Rede Municipal de Ensino, bem como, as Entidades de Classe e de Representação existentes no Município.



**ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

Parágrafo único: As atividades de que trata este artigo envolverão, atividades culturais, esportivas, seminários, palestras e cursos sobre o Transtorno Espectro Autista (TEA).

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

I - Expedira a Carteira de Identificação do Autista, devidamente numerada;

II - Administrar a política da Carteira de Identificação do Autista;

III - Adequar sua plataforma de serviços à expedição da Carteira de Identificação do Autista;

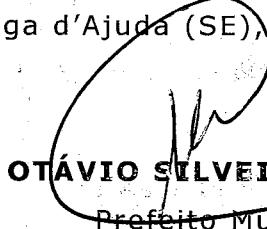
IV - Disponibilizar para efeito de estatística o número atualizado de Carteiras de Identificação do Autista emitidas no Município;

V - Realizar procedimentos inerentes à execução orçamentária e financeira da Carteira de Identificação do Autista.

Artigo 4º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de Departamento Municipal de Assistência Social:

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaporanga d'Ajuda (SE), 09 de maio de 2023.


OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL

Prefeito Municipal